

Votado em primeiro
voto no dia 08.04.2025.
Votado em segundo
voto no dia 09.04.2025.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2025

"Dispõe sobre o procedimento de identificação do real condutor para fins de transferência da responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas a veículos oficiais da Câmara Municipal de Araguatins e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que os veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Araguatins são utilizados por diferentes condutores no exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento formal para a correta identificação do responsável pela condução do veículo no momento da infração de trânsito, garantindo que eventuais penalidades sejam direcionadas ao real condutor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 257, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que possibilita a transferência da responsabilidade pela infração ao condutor identificado;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o procedimento de identificação do real condutor para fins de transferência da responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas a veículos oficiais da Câmara Municipal de Araguatins.

Art. 2º. A identificação do condutor responsável pela infração será realizada com base no Requerimento, contendo em sua redação o Termo de Responsabilidade de Uso de Veículo Oficial, documento emitido previamente pela Câmara e assinado pelo Presidente e pelo solicitante do veículo.

Praça Benjamin Fernandes de Sousa - s/nº Centro, Araguatins - TO, 77950-000

APROVADO
Em 09/04/2025
CAMARA MUN. DE ARAGUATINS

Lido
Em 07/04/2025.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53**

Art. 3º. O procedimento de identificação e responsabilização do condutor pela multa obedecerá ao seguinte rito:

I – Recebido a notificação por meio do órgão autuador, no prédio sede da Câmara de Araguatins, o Assistente Administrativo da Câmara tombará o respetivo processo eletrônico no sistema Kit Público, com a elaboração do relatório detalhado sobre a infração, contendo as seguintes informações:

- a)** Data e horário da infração;
- b)** Veículo envolvido;
- c)** Nome do condutor identificado no Termo de Responsabilidade de Uso de Veículo Oficial;
- d)** Número do auto de infração;
- e)** Outras circunstâncias relevantes.

II – Além do Relatório do inciso anterior, o processo será instruído com os seguintes documentos:

- a)** Cópia do auto de infração; e
- b)** Requerimento e Termo de Responsabilidade de Uso de Veículo Oficial correspondente à data da infração;

Art. 4º. Concluída a instrução preliminar, com a correspondente juntada da documentação, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Câmara para análise e emissão de parecer, no qual será sugerida ou não a notificação do condutor identificado para assumir a responsabilidade pela infração.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53**

Art. 5º. Caso a Assessoria Jurídica conclua pela responsabilização do condutor, este será notificado para efetuar o pagamento da multa e providenciar a transferência da pontuação junto ao órgão de trânsito, no prazo estabelecido na notificação.

Art. 6º. Caso o condutor notificado não efetue o pagamento da multa dentro do prazo concedido, a Diretoria Financeira da Câmara Municipal ficará autorizada a realizar o pagamento da penalidade e efetuar o desconto do respectivo valor nos vencimentos do servidor responsável pela infração.

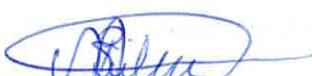
Parágrafo único. O desconto em folha será devidamente comunicado ao responsável, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Com o pagamento da multa, o processo será considerado encerrado e arquivado.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, 03 de abril de 2025.


Airton Rodrigues Gomes
Presidente


Miguel Pereira Silva
1º Secretário


Manoel Benicio
2º Secretário